

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMENTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	Associação Comunitária Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira
NOME FANTASIA	ILPI SÃO MATEUS
TIPOLOGIA	Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI
EDITAL	COM DISPENSA DE CHAMAMENTO
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2021/0000323-7
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	115/SMADS/2021
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Patrícia Silva Santos
RF DO GESTOR DA PARCERIA	788.212-2
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	04/05/2022
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/10/2022 à 31/03/2023 – 4ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

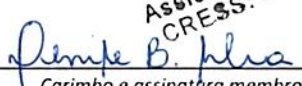
(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise informa que conforme as visitas técnicas, discussão dos casos e participação nas supervisões individuais e coletivas consideramos que o trabalho tem sido executado a contento de sua tipificação; atribuiu o conceito de 88% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **REGULAR** a Prestação de Contas Semestral – 4ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período,”.

Denise Batista da Silva
 RF: 823.533.3
 Assistente Social
 CRESS: 46.940

 Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação

Data: 05/06/2023

 Rosana Dura Silverio
 Assessor II
 ILPI São Mateus
 Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação


 Moacyr Yassuo Uehara
 RF 587.988.1
 SMADS/SAS SM
 Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação